



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2507 – DATA 13/06/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Leis
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 448/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 1404/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** a servidora, **ROSANA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula: 60.004.894-1, Técnico de Nível Superior com Graduação em Serviço Social, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 18/11/2021, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 449/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor 1360/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** o servidor, **ANDREIA MAIARA DE OLIVEIRA SANTOS FERREIRA**, matrícula: 60.000.037-7, Conselheira Tutelar, admitida em 11/01/2016, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





LEIS

LEI Nº 4.143, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos e festas no Município de Feira de Santana, a Festa Lavagem do Viveiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 034/2023, de autoria do edil **Pedro Cícero Marcênio da Silva**, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei Nº 3.336/2012, incluindo o inciso XVIII ao artigo 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Incluem-se também no Calendário Oficial as seguintes festas religiosas ou eventos:

XVIII - a LAVAGEM DO VIVEIROS, a ser comemorada anualmente, entre o final de mês de Fevereiro e o mês de Março simbolizando o aniversário do bairro.”

Art. 2º - Durante a festa “LAVAGEM DO VIVEIROS” a Prefeitura Municipal concorrerá com assistência técnica e promocional através de pessoal especializado.

Parágrafo único - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar parcerias com a iniciativa privada a fim de organizar atividades de que tratam esta Lei, mediante regulamento baixado dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LEI Nº 4.144, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta a oferta do serviço de “couvert” artístico no Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 029/2022, de autoria do edil **Flávio Arruda Moraes**, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais do tipo restaurantes, lanchonetes, bares, casas noturnas e similares que oferecem serviços de “couvert” artístico deverão afixar, em local de visível acesso ao consumidor, a descrição clara do preço cobrado e seus horários.

Parágrafo único - Para fins desta Lei, entende-se como “couvert” artístico a taxa preestabelecida que o cliente paga pela música, show ou apresentação ao vivo de qualquer natureza cultural e artística, que é repassada integral ou parcialmente ao músico ou artista, dependendo do acordo feito com o dono do estabelecimento.

Art. 2º - O estabelecimento comercial somente poderá cobrar o “couvert” artístico se anteriormente informar ao cliente o valor ou manter afixado em local de fácil visibilidade o valor a ser cobrado, e ter havido no mínimo 20 (vinte) minutos ininterruptos de apresentação musical ou artística.

I - O aviso colocado na entrada do estabelecimento deverá ter as dimensões mínimas de 50 cm (cinquenta centímetros) de altura e 40 cm (centímetros) de largura.

II - Deverá ser colocado o aviso sobre a cobrança de “couvert” artístico nos cardápios, banners e flyers de divulgação dos estabelecimentos que oferecerem a atração.

Art. 3º - Fica vedado a cobrança de “couvert” artístico para músicas ambiente, playback e exibição de jogos esportivos, lutas, músicas e shows em telas.

Art. 4º - Fica vedado aos estabelecimentos a cobrança do serviço de “couvert” artístico ao consumidor que se encontre no estabelecimento em área reservada ou em local que não possa usufruir integralmente do serviço sem que o mesmo tenha solicitado.

Art. 5º - Fica vedado aos estabelecimentos a cobrança dos 10% (dez por cento) da taxa opcional em cima do “couvert” artístico.

Art. 6º - A infração às disposições da presente Lei acarretará ao responsável infrator as sanções previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus artigos 57 à 60.

Art. 7º - A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos ambientes de atribuições, as quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LEI Nº 4.145, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AME MAIS FEIRA V SUSTENTÁVEL, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 06/2023, de autoria do Edil **Fernando Dantas Torres**, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO AME MAIS FEIRA V SUSTENTÁVEL**, sediada no Caminho 31, nº 10, Conjunto Feira V, no Bairro Mangabeira, neste Município de Feira de Santana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.146, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Moto Clube Bodes do Asfalto no Calendário Oficial do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 10/2023, de autoria do Edil **Marcos Antônio dos Santos Lima**, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “**DIA MUNICIPAL DO MOTO CLUBE BODES DO ASFALTO**” a ser comemorado, anualmente, em 1º de Agosto.

Art. 2º - A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LEI Nº 4.147, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Lei nº 3.336/2012 que Dispõe sobre o Calendário Oficial de festas Populares ou de Eventos do Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 051/2023, de autoria do edil **Ivamberg dos Santos Lima**, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui-se no artigo 2º da Lei Municipal nº 3.336/2012 o inciso XVII, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. Incluem-se também no Calendário Oficial as seguintes festas religiosas ou eventos:
(...)**

XVII - o Novenário em honra a Santíssima Trindade realizado pela Paróquia Santíssima Trindade no Conjunto Feira X, Bairro Muchila, que acontece 13 (treze) dias antes do Dia de Corpus Christi de cada ano.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 3.336/2012 permanecem vigentes e sem alteração.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.148, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Institui o Dia Municipal do Mecânico e Congêneres no Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 113/2022, de autoria do Edil, **Pedro Cícero Marcenio** da Silva, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Feira de Santana, o Dia Municipal do Mecânico de Automóveis e Congêneres, a ser comemorado anualmente, no dia 20 do mês de Dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





LICITAÇÕES

ADITIVO Nº6-2023-1022AC: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA. CONTRATADA: ESTER TEIXEIRA CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI. Aditar Contrato nº22-2019-1022C firmado em 26/12/2019. O prazo de execução do contrato será prorrogado por até 06 (seis) meses, a contar do seu termo final. O valor mensal do contrato é de R\$ 6.800,00, totalizando o aditivo em R\$ 40.800,00, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 333.200,00. **DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.**

CONVOCAÇÃO

Licitação nº 51-2023-16L TOMADA DE PREÇO Nº 47-2023-TP – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para manutenção de feiras livres, Centro de Abastecimento, Campo do Gado, e demais equipamentos vinculados a SEAGRI, no Município de Feira de Santana/BA. **CONVOCAMOS** as empresas participantes para darmos prosseguimento ao certame no dia **19/06/2023, às 08h30**, no Salão de Licitações, na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana - Bahia. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8376/8345. Feira de Santana, 12/06/2023. **Sirleide de Oliveira Rodrigues** – Presidente da CPL.

ERRATA – CREDENCIAMENTO nº 65-2023-CD - Avisamos que na publicação do dia 09/06/2023. Onde se lê: **Recebimento dos pedidos do credenciamento a partir do dia: 12/06/2023.** Leia-se: **Recebimento dos pedidos do credenciamento a partir do dia: 14/06/2023.** As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 12/06/2023. Osmario de Jesus Oliveira – Presidente da CPL.

Foi FRACASSADA a LICITAÇÃO 153-2022-05L PREGÃO ELETRÔNICO135-2022-PE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em aparelhos de ar condicionado das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Feira de Santana. **Fica REMARCADA** para a **Data:** 26/06/2023 às 08h30. **Tipo:** Menor preço. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8376. Edital no site: www.feiradesantana.ba.gov.br. Feira de Santana, 12/06/2023. Mylene Cândida Magalhães Ferreira – Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 52-2023-1224L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45-2023-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 799526/2013 COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, LIGADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **VENCEDOR:** ALEA COMERCIAL LTDA, com o **VALOR: R\$ 152.929,93.** **HOMOLOGAÇÃO:** 02/06/2023. Feira de Santana, 12/06/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 52-2023-1224L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45-2023

CONTRATO: 469-2023-1224C. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO:** ALEA COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO E ESCRITÓRIO PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 799526/2013 COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, LIGADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/06/2023. **VALOR:** R\$ 152.929,93. Feira de Santana, 12/06/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.





LICITAÇÃO 60-2023-1224L – PREGÃO ELETRÔNICO 54-2023-PE – Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E BEBEDOURO INDUSTRIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, IGD BOLSA FAMÍLIA, IGD SUAS E PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Tipo: Menor preço Global. Data: 27/06/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. - Número correspondente: 1003529. Feira de Santana, 12/06/2023. Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – **Pregoeira**.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 574/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo Administrativo 966/2023, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA CLAUDIA COSTA DE AQUINO TEIXEIRA**, Professor, Matrícula nº 01.072.727-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **06 (seis) meses de Licença Prêmio**, relativa aos **períodos aquisitivos 2013/2018, 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 575/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar à **disposição temporária** da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, a servidora **ELIANE MARIA ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 60000056-1, Fiscal de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 15, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

Homologa e Publica Resultado Final de Votação do Processo Eleitoral para membros do Conselho Municipal de Cultura de Feira de Santana, oriundos da sociedade civil para o biênio 2023/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 2.956, de 16 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e publicar resultado final de votação do Processo Eleitoral para membros do Conselho Municipal de Cultura de Feira de Santana, oriundos da sociedade civil para o biênio 2023/2025 conforme apurado pela Comissão Eleitoral conforme Anexo I.

Art. 2º - Ocorrido o empate nos segmentos a Comissão Eleitoral, optou como critério de desempate o quesito idade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 12 de junho de 2023.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

ANEXO I

RESULTADO DA VOTAÇÃO	CANDIDATO	QUANTIDADE DE VOTOS
ARTES PLÁSTICA	KELVIN JORDAN BASTOS PENA	7
	JEYKSON NATHANAEL DE ARAÚJO VIANA	4
AUDIOVISUAL	BRUNO OLIVEIRA BITTENCOURT	8
	DEIVID JOSÉ RODRIGUES	4
CULTURA POPULAR	JAGUARATAN SOUZA BARBOSA	11
	GALDINO OLIVEIRA SOUZA	3
	ROMUALDO PAULO DA SILVA NETO	2
	VIVIANE DE JESUS LOPES	1
	VIVIANE GONÇALVES BRAZ	0
	SÁVIO PEREIRA PORTUGAL CRUZ	0
DANÇA	MARIALVA OLIVEIRA FALCÃO	9
	SAMUEL OLIVEIRA ALVES JUNIOR	5
IDENTIDADE DE DIVERSIDADE	MARCIA MARIA LOPES	1
	TEÓFILO MORAES DE FREITAS	1





MATRIZ AFRICANA	ATILIO PINTO DA SILVA	42
	JUCIARA ALVES DOS SANTOS	14
	MARIA DE LOURDES SOUZA SANTANA	6
	ANA LUCIA DOS SANTOS MOREIRA	3
	SUELY PAULO DE LIMA	2
	JOCILENE SOUZA DE ARAÚJO	1
MEMÓRIA E PRESERVAÇÃO	ROSANA XAVIER DE OLIVEIRA	4
	VALMILTON CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	4
	HELY DOS SANTOS PEDREIRA	2
	MARCUS ANTONIO SAMPAIO AVELINO	1
MÚSICA	JOCARLA DA CONCEIÇÃO CHAGAS	8
	UBIRAJARA FIGUEIREDO SALGUEIRO	2
	JOSEILTON MOREIRA COUTINHO	1
	ALLAN EMANUEL DOS SANTOS SILVA	1
	ANA ANGÉLICA CASTELO BRANCO DA SILVA	1
	SERGIO FELIPE PORTO COELHO	0
	MARCOS ROBERTO DAS VIRGENS SANTOS	0
	ANTONIO MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA	0
TEATRO	FILIFE ANDRÉ OLIVEIRA DE BARROS	11
	EDSON OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	0
LITERATURA	JOÃO DANIEL GUIMARÃES OLIVEIRA	5
	APOLO VICENT SILVA DE OLIVEIRA	4
	JACIMARA VIEIRA DOS SANTOS	0
	TALITHA MARIA CONCEIÇÃO AMORIM	0
TOTAL	28 candidatos	168

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº022-2023-1123 PREGÃO ELETRÔNICO Nº020-2023 – FHFS. OBJETO: Aquisição de pães para atender as necessidades do Setor de Nutrição do Hospital Inácia Pinto dos Santos, unidade pertencente a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital. **Data de Realização: 27/06/2023 às 09h00min.** Local de Realização, Site: <https://blcompras.com> - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 12 de maio de 2023. Maria Aparecida Alves Baltar – Pregoeira da FHFS.

